



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018

PROCESSO 015474/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000036/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

PREÂMBULO

O Município de Santa Teresa - ES, por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe, nomeada pela Portaria nº 008/2018, comunica que realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", do tipo menor preço por Lote, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme Processos nº 015474/2017 e 15475/2017, devidamente aprovados pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Andréia Passamani Barbosa Corteletti. O presente Pregão será regido pela Lei n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº1833/2008, Decreto Municipal n.º 322/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais disposições aplicáveis e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Anexo I do presente Edital, será realizada conforme se segue:

DATA: 18/04/2018

HORÁRIO: 9h

ENDEREÇO: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 - Santa Teresa - Estado do Espírito Santo.

CEP: 29.650-000

TEL: 0XX - 27 - 3259-3853.

FAX: 0XX - 27 - 3259-3861/3617

e-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 8 às 15h30min, informando o nº do Pregão, no endereço acima citado.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo X) e no Anexo I do presente Edital.



3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

3.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o Município de Santa Teresa - ES, enquanto durar o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta **Administração Pública**, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) constituídas sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) com falência decretada;
- f) **É vedada a participação nesse certame de empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa participante.

3.4. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou a qualquer autoridade superior:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Ordem de Compra, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa-ES, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.5.1. Ainda, a critério da Administração, poderá ser aplicada penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, pelo período de até **5 (cinco) anos**, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- e) recusa injustificada em entregar os bens no prazo estabelecido.

3.6. A autoridade competente, após a publicação do Edital e até a fase de homologação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

3.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

3.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

3.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à(ao) Pregoeira(o), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário e endereço abaixo:

À(AO):

Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

ENDEREÇO: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 - Santa Teresa - Estado do Espírito Santo.

CEP: 29.650-000

TEL: 0XX - 27 - 3259-3853.

Fax: 0XX - 27 - 3259 -3861/3617.

Horário: Das 8 às 11 horas e das 13 às 15h30min.

3.7.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

3.7.2. As questões formuladas bem como as respostas fornecidas poderão ser divulgadas a todos os que retirarem o Edital.

3.8. Qualquer modificação deverá ser realizada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido no Edital, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8.1. As empresas interessadas ficam obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no seguinte endereço eletrônico www.santateresa.es.gov.br e nas publicações do Diário Oficial dos Municípios (DOM).

3.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação.

3.10. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal.

3.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o Município de Santa Teresa - ES não será, em nenhum caso, por isso responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.13. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do instrumento contratual (Nota de Empenho/Ordem de Compra), facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada;

3.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Prefeitura.

3.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes.

3.16. O preço global máximo estimado para o presente certame é de:

Lote 01: R\$15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais);

Lote 02: R\$19.628,25 (dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);

Lote 03: R\$3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais);

Lote 04: R\$10.175,45 (dez mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Lote 05: R\$5.573,50 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e Cinquenta centavos);

Lote 06: R\$1.483,00 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

3.16.1. O licitante que ofertar preço superior ao acima mencionado será desclassificado.

3.17. Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000, até o horário previsto para a abertura da licitação, recomenda-se chegar pelo menos 30 minutos antes da abertura da Sessão.

4. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. PARA FINS DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A), O REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVERÁ ESTAR MUNIDO DE:

a) carteira de identidade;

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o(a) Pregoeiro (a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

c) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, para comprovação caso seja proprietário, diretor, sócio ou assemelhado; e se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga supra;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VII;

e) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII), assinada pelo seu contador responsável pela



escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

f) Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão de no máximo 12 (doze) meses.

4.1.1. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento emitido por fac-símile;
- b) Documento rasurado e/ou ilegível.

4.1.2. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, salvo os documentos que comprovem que a empresa é ME ou EPP (alíneas "e" e "f" do subitem 4.1) ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NA SESSÃO DO PREGÃO - ENVELOPE 02:

Os documentos relacionados no Anexo III, deste Edital, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, que devem integrar o **Envelope n.º 02**, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

4.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

Pregão Presencial Nº 000036/2018.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

4.4. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS LICITADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO **ANEXO I** DESTE EDITAL.

4.4.1. As propostas econômicas deverão ser apresentadas na forma abaixo:

- a) em papel timbrado;
- b) impressa ou datilografada, em **1 (uma) via**, em língua portuguesa;
- c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) datada;
- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador do concorrente, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome e cargo da empresa;
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

Pregão Presencial Nº 000036/2018.



PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

EMPRESA: *(indicar o nome da empresa proponente)*

4.4.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas de acordo com o modelo Anexo I, contemplando:

a) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

a1) a licitante que ofertar mais de um preço para cada item, ou preço opcional, terá sua proposta desclassificada;

a2) que nos preços cotados, estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.4.3. Juntamente com a proposta, a licitante deverá **apresentar DECLARAÇÃO EXPRESSA**, que conhece e concorda **integralmente**, com todas as condições enumeradas nas letras de "a" a "e" deste subitem, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

a) que atende todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive de prazos e local de entrega e qualidade;

b) de estar ciente que o pagamento será efetuado até o **décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura** correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

c) de estar ciente que o prazo de validade da proposta, deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Sessão do Pregão;

d) de estar ciente que após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o);

e) que os preços serão **fixos e irrevogáveis**, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, §1º; 58, §§1º e 2º; 65, II, "d", e §6º.

4.5. Visando dar celeridade ao processo de contratação, solicita-se indicar, na PROPOSTA COMERCIAL, o(s) nome(s) do(s) representante(s), com os dados complementares (CPF, registro de identidade, cargo na empresa), responsável(is) pela assinatura do futuro instrumento de contrato, bem como dados bancários da empresa (nome e n.º do banco, agência e conta corrente), endereço completo, telefone e fax atualizados).

5. SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A Sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no **preâmbulo** deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

a) Declarada aberta a Sessão e finalizado o Credenciamento dos licitantes pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes;

b) identificação, credenciamento e recebimento da documentação citada no subitem 4.1, pela(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Pregoeira(o);

b.1) o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do **subitem 4.1, letras "a" e "b"** deste Edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes documentos de habilitação e propostas; a declaração de que trata a letra "d" do subitem 4.1, deverá ser entregue nessa mesma ocasião e igualmente fora dos envelopes 01 e 02.

b.2) o documento de credenciamento e a declaração passarão a compor o processo licitatório;

c) recolhimento dos envelopes nº 01 "**PROPOSTA COMERCIAL**" e nº 02 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**";

c.1) A(O) Pregoeira(o) dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes nºs 01 e 02 dos interessados ausentes, previamente encaminhados à(ao) Pregoeira(o), se houver, declarando que seus autores estarão impossibilitados de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e que permanecerá no certame tão somente a proposta escrita;

c.2) Os envelopes nºs 01 dos interessados ausentes também deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o **Anexo VII**, deste Edital;

d) abertura dos envelopes nº 01 "**PROPOSTA COMERCIAL**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

e) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

f) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

f.1) da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10% (dez por cento)** acima do menor preço;

f.2) não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

f.3) para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

g) rodada de lances verbais entre as convocadas;

g.1) a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a(o) Pregoeira(o);

g.2.) a convocação para a oferta de lances, pela(o) Pregoeira(o), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

g.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, respectivamente;

g.4.) a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela(o) Pregoeira(o) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) ordenamento das empresas por preço;

i) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a(o) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito(o);

j) negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

k) após a etapa anterior, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do envelope nº 02, contendo os documentos de "habilitação" da licitante que apresentou a proposta de menor preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido no Edital;

l) verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e Anexos, o(a) Pregoeiro(a) irá declarar o licitante vencedor, e, não havendo, recurso, adjudicar-lhe-á o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta;

m) vistas e rubricadas, pela(o) Pregoeira(o), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos lacres dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra "**p**" deste item;

n) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

o) fechamento e assinatura da Ata da Sessão pela(o) Pregoeira(o), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes;

p) Os envelopes contendo os "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, juntamente com os dos 2º e 3º colocados em preço, ficarão retidos até assinatura do contrato pela licitante vencedora;

5.1.1. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da(o) Pregoeira(o) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, na própria sessão.

5.1.3. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, onde constarão todos os fatos ocorridos durante a sessão, inclusive da etapa de lances.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação do resultado do certame pelo Sr. Prefeito que é autoridade competente, a empresa declarada vencedora firmará instrumento contratual (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Execução), com este Município, do qual farão parte todas as condições previstas neste Edital e Anexos, independentemente de transcrição.

6.2. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservado a este Município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.

6.4. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto nas letras "j" e "k" do item 5.1., devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira Sessão.

6.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira Sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

6.6. As concorrentes remanescentes convocadas, na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado por este Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues, em até 40 (quarenta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos) no horário compreendido entre às 08h às 15h, onde serão avaliados tecnicamente pelo fiscal do contrato.

7.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento dos materiais, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

7.4. O aceite dos bens, pelo contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com condições estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante este Órgão, aquele que não se manifestar, até **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

8.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.2. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) adjudicação do Pregão;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

8.2.1. O recurso de que trata a **alínea "a" da cláusula 8.2**, dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.1.1. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

8.2.1.2. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

8.2.1.3. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2. Os recursos de que tratam as **alíneas "b" e "c" do subitem 8.2.**, deverão ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.2.2.1. A intimação dos atos referidos no **subitem 8.2. alínea "b"** será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

8.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior - o Sr. Prefeito, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

8.3. Contra a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

00004-10000000-(002002.0412200012.001.31909400000.10000000)
00185-10000000-(010010.2012200012.001.33903000000.10000000)
00297-10000000 (013013.0812200012.001.33903000000.10000000)
00479-10000000- (015019.1545200562.130.33903000000.10000000)

00065-0120201030500632.14533903000000-12010000 SMSA
00027-0120201030100622.14433903000000-12010000 SMSA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá início na data da assinatura, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e terá duração correspondente à do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

de entrega do bem adquirido, findando, em 31 de dezembro de 2018.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento dos materiais pela PMST e mediante apresentação das CND, CNDT e CRS juntamente com todas as Notas Fiscais, devidamente atestadas.

13. DO FORO

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação será o da Comarca de Santa Teresa - ES.

Santa Teresa (ES), 02 de abril de 2018.

Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial da PMST



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000036/2018

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR CADA LOTE SERÁ de:

- Lote 01: R\$15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais);
- Lote 02: R\$19.628,25 (dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);
- Lote 03: R\$3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais);
- Lote 04: R\$10.175,45 (dez mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- Lote 05: R\$5.573,50 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e Cinquenta centavos);
- Lote 06: R\$1.483,00 (mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

OBSERVAÇÕES:

1. O proponente deverá informar na sua proposta, Modelo Anexo II, a marca dos bens ofertados, sob pena de desclassificação.
2. O proponente deverá apresentar a sua proposta considerando o valor por Lote.
3. Os produtos deverão apresentar data de fabricação e empacotamento recente, com validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
4. O proponente deverá informar a razão social, endereço e telefone e ou e-mail para contato.
5. Os bens ofertados têm de ser novos, originais e de 1º uso.
- 6. Os produtos deverão apresentar registro CA - Certificado de Aprovação aprovado pelo Órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho, onde uma cópia deverá ser apresentada no dia da licitação para averiguação do produto, e quando exigência do Ministério do Trabalho e Emprego deverá apresentar a marcação do Selo do INMETRO e o Registro na ANVISA, juntamente com a Proposta, sob pena de desclassificação, esta averiguação será feita pela fiscal de contrato Sr. Carina Luiza Lima.**
7. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues, em até 40 (quarenta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos) no horário compreendido entre às 08h às 15h, onde serão avaliados tecnicamente pelo fiscal do contrato.
8. Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao preço máximo estabelecidos no edital.
9. Os licitantes que arrematarem os lotes, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a nova planilha de preços, com os valores unitários corrigidos de acordo com o lance ofertado, sob pena de desclassificação.
10. A empresa vencedora deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**.
11. O licitante vencedor poderá sofrer as sanções previstas no edital, caso ofertarem produtos que não atendem as especificações exigidas, causando o retardamento da referida licitação.
12. A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência constante no Anexo X.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Um licitante que tenha participação em filiais ou outras empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente poderá apresentar proposta através de uma única empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

desse grupo. Em caso contrário o licitante, além de ser desclassificado por ocasião da apresentação da sua documentação de habilitação, estará sujeito ainda às penalidades prescritas no edital.

1.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com qualquer participação acionária), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2. Em caso de desistência de lances ofertados ou lotes arrematados, o proponente, além de ser alijado de **todo** o processo licitatório, estará sujeito ainda às penalidades previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____

ANEXO II

Pregão Presencial Nº 000036/2018

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO nº ___/___ Fornecimento dos bens

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos bens supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº ___/___ e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo VI- Declaração de que tomou conhecimento de todos os dados do Edital.

2. O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as. para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação do fornecimento.

(Local e data)

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



ANEXO III

Pregão Presencial Nº 000036/2018

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (conforme Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

b) Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação:

a) As empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1, 1.2 (alínea "a"), obrigando-se, no entanto, em ambos os casos, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

b) A empresa licitante que apresentar **documentação ou declaração falsa** responderá por seus atos na **esfera civil, penal e administrativa**.

c) O objeto constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

d) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, salvo se constar da própria certidão ressalva que autorize sua aceitação.

e) A aceitação de documentos obtidos via internet ficará condicionada a confirmação de sua validade pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

f) Os documentos relacionados no item 1.1, não precisarão constar no envelope de habilitação se estiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF, NA FORMA DO ANEXO IV.

3. DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 000036/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data).

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

ANEXO V

Pregão Presencial Nº 000036/2018

LOCAL E DATA

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Nº ____/____.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. n° _____ Ass. _____

ANEXO VI

Pregão Presencial N° 000036/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º..... Declara que tomou conhecimento de todas condições estabelecidas nas alíneas de "a" a "e" do **subitem 4.4.3.** do Edital do Pregão n.º/2018, e que sua proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende **integralmente** todas elas.

Informamos também, que qualquer divergência na especificação dos itens entre a nossa proposta e o edital, **declaramos** que atenderemos as especificações dos itens regidos no Edital de **Pregão Presencial N° 000036/2018.**

_____, de _____ de 2018.

(preencher local e data)

(carimbo da firma, nome do responsável e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. n° _____
Ass. _____

ANEXO VII Pregão Presencial N° 000036/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII, do Art. 4º da Lei nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, de _____ de 2018.

(preencher local e data)

(carimbo da firma, nome do responsável e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____

ANEXO VIII

Pregão Presencial Nº 000036/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Empresa, inscrita no CNPJ de nº., por intermédio de seu responsável pela escrituração fiscal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Registro Profissional sob o nº. - CRC/, e do CPF/MF de nº., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 4.1** do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) _____ - (UF) _____ / Data: ____ / ____ / ____

(ASSINATURA)
CONTADOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nº. DO CRC/..... .

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser devidamente carimbada com o número do CNPJ da empresa proponente.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº /2018

CONTRATO Nº __/2018
REF.: Pregão Presencial Nº 000036/2018.
PROCESSO Nº: 015474/2017
PROCESSO Nº: 015475/2017 (SMSA)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES E A
EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Teresa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, adiante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por seu representante legal, Sr., residente e domiciliado....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, neste ato denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de Fornecimento de ____, com preço certo, no regime do tipo menor preço, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os termos do Processo nº 015474/2017, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

O Município de Santa Teresa / **Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, adiante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.491.945/0001-68, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Andréia Passamani Barbosa Corteletti, e a Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por seu representante legal, Sr., residente e domiciliado....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, neste ato denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de Fornecimento de ____, com preço certo, no regime do tipo menor preço, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os termos do Processo nº 15475/2017, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nele estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA de _____ com as seguintes especificações:
(observar a proposta...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA de _____ com as seguintes especificações:
(observar a proposta...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento do bem especificado na Cláusula anterior, a CONTRATADA receberá, do CONTRATANTE, a quantia de R\$ (extenso).

2.2 - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos materiais, tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, e outros, de acordo com os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL integrantes deste CONTRATO.

2.3 - Fica acordado entre as partes que o preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, §1º; 58, §§1º e 2º; 65, II, "d", e §6º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

3.2 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

3.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

3.5 - O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

3.6 - O valor correspondente à Nota Fiscal vencida e não paga pelo Município, na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

3.7 - O pagamento das multas de mora serão efetuados pelo Município em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Nota Fiscal correspondente.

3.9 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

O pagamento poderá ser susado pelo Município nos seguintes casos:

- a - não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;
- b - inadimplência de obrigações da CONTRATADA com o Município, por conta do estabelecido no CONTRATO;
- c - não entrega do BEM nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- d - erros ou vícios na Nota Fiscal.

3.10 - DA ENTREGA

3.10.1 - Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues, em até 40 (quarenta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos) no horário compreendido entre às 08h às 15h, onde serão avaliados tecnicamente pela fiscal do contrato.

3.10.2 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento dos materiais, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.10.3 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00004-10000000-(002002.0412200012.001.31909400000.10000000)
00185-10000000-(010010.2012200012.001.33903000000.10000000)
00297-10000000 (013013.0812200012.001.33903000000.10000000)
00479-10000000- (015019.1545200562.130.33903000000.10000000)

00065-0120201030500632.14533903000000-12010000 SMSA
00027-0120201030100622.14433903000000-12010000 SMSA

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multas Pecuniárias.

As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

- a) multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início do fornecimento, calculada sobre o valor global do contrato;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.2 - Atingido o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

5.3 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.

5.4 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

5.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 5.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

5.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.1 deverá ser indicada pela Secretaria Requisitante, garantida a prévia defesa.

5.7 - A sanção prevista na alínea "d" do subitem 5.1 é de competência do Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.8 - As sanções previstas nas "c" e "d" do subitem 5.1 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____
--

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao FORNECIMENTO contratado;
- II - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega do bem objeto do presente contrato, pelo preço definido na Cláusula Segunda, livre de quaisquer ônus.
- b) Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.
- c) Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- d) Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO do bem, objeto deste CONTRATO, respondendo pela qualidade do mesmo e o cumprimento do prazo.
- e) Executar a sua expensas todos os testes indicados nas normas pertinentes ao bem.
- f) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- g) Atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência constante no Anexo X.

6.2 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste instrumento.
- b) Promover a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial que a este integra.
- c) Atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência constante no Anexo X.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

7.2 - A fiscalização do fornecimento será feita pelo CONTRATANTE no local da entrega, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da servidora Carina Luiza Lima, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, a proposta e as disposições do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, no preço do produto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

9.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a - Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
- c - atraso injustificado no FORNECIMENTO;
- d - desatendimento das determinações regulares da unidade do MUNICÍPIO designada para acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, assim como as de seus superiores;
- e - cometimento reiterado de faltas no FORNECIMENTO do produto anotados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- f - decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- g - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do Município, prejudique a execução do CONTRATO;
- h - descumprimento do disposto na Lei 9854 de 28/10/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- i - quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO;
- k - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

10.2 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, eventuais retenções efetuadas e o valor correspondente ao produto já fornecido e aprovado pela fiscalização, ou que esteja comprovadamente em processo de fabricação na data da rescisão, o qual passará à propriedade do MUNICÍPIO.

10.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "i", do subitem 10.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Quinta - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- a - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao Município;
- b - Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

10.4 - A forma de rescisão do CONTRATO, bem como suas consequências, estão elencadas na legislação em vigor que rege esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para esse fim.

11.2 - O presente Contrato terá a sua vigência restrita ao fornecimento e validade dos bens previsto no **Pregão Presencial Nº 000036/2018**, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no produto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos da lei.

12.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

12.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade do Município responsável pela fiscalização da entrega do bem mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa - ES, ___ de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-



ANEXO X

Pregão Presencial Nº 000036/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para o ano de 2018, destinado aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa / ES, visando à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, bem como, garantir a substituição imediata dos EPI, quando danificado ou extraviado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Fornecer aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma do item 6.3 da NR 06 do MTE c/c art. 166 da CLT, adquirindo o adequado ao risco e a cada atividade, fornecendo ao servidor somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, bem como, garantir a quantidade suficiente dos mesmos em estoque, visando substituir imediatamente quando danificado ou extraviado, tudo na forma das letras do item 6.6.1 da NR 06 do MTE.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Quant	UN	Descrição
01	15	UN	Jardineira de segurança, impermeável para saneamento ou locais úmidos, confeccionada em tela de poliéster de PVC em ambas as faces, com peito alto, tiras fixas reguláveis por argolas, com botas de PVC acopladas com solda eletrônica, com CA (certificado de aprovação). Para proteção para trabalhos em locais alagados, poluídos, inundados e em valas. Obs.: Pedido de acordo com o nº da bota: Nº 43.
02	20	UN	Jardineira de segurança, impermeável para saneamento ou locais úmidos, confeccionada em tela de poliéster de PVC em ambas as faces, com peito alto, tiras fixas reguláveis por argolas, com botas de PVC acopladas com solda eletrônica, com CA (certificado de aprovação). Para proteção para trabalhos em locais alagados, poluídos, inundados e em valas. Obs.: Pedido de acordo com o nº da bota: Nº 44.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

04	400	PAR	Par de luva de segurança tricotada em fios de algodão, pigmentos azul em PVC na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico, acabamento em overloque, 4 fios, com CA (Certificado de Aprovação).
05	200	PAR	Par de luvas de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, acabamento liso na palma, punho 35 a 36 cm, para coleta de lixo com CA (certificado de aprovação).
06	100	PAR	Par de luvas de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma, face palmar dos dedos e dorso, com punho em malha, para coleta de lixo com CA (certificado de aprovação).
07	100	PAR	Par de luvas de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, acabamento liso na palma, punho 56 a 60 cm, para manutenção de esgoto com CA (certificado de aprovação).
08	50	PAR	Par de Luvas, confeccionada em látex com forro, palma antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA), com boa resistência a álcoois, detergentes, etc, tamanho M, com comprimento aproximadamente de 40cm.
09	20	PAR	Par de Luvas, confeccionada em latex com forro, palma antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA), com boa resistência a álcoois, detergentes, etc, tamanho G, com comprimento aproximadamente de 40cm.
10	05	UN	Creme de proteção, classificado como grupo 2 / óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, para proteção da pele do usuário contra agentes químicos, tais como: solventes e substâncias similares (tolueno, metiletilcetona, óleo mineral, óleo diesel, querosene, adesivo base água, adesivo base solvente, cimento a 30% (m/v) em água, bisnaga com o conteúdo de 200ml com abertura flip-top, com CA (Certificado de Aprovação), que não saia facilmente na água, próprio para atividades em oficina e abastecimento de inflamáveis. (Com prazo de vencimento superior a um ano).
11	20	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso electricista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 38
12	20	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso electricista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 39
13	60	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso electricista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 40
14	60	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso electricista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 41
15	80	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso electricista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

16	80	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso eletricitista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 43
17	50	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso eletricitista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 44
18	05	PAR	Par de calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem bico de aço, com biqueira plástica, para uso eletricitista, com solado reforçado e dorso acolchoado, com CA (Certificado de Aprovação). Com a seguinte numeração: 45
19	20	UN	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares, com CA (Certificado de Aprovação), com NRR sf, com atenuação de no mínimo 24 dB.
20	40	UN	Protetor auditivo tipo inserção no canal auditivo, confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico fisiologicamente inerte, neutro e antialérgico, com dois plugues no formato de pinos com três discos concêntricos de dimensões variáveis entre 8 mm e 11 mm. Os plugues são ligados por um cordão sintético removível, com CA (Certificado de Aprovação), com NRR sf, atenuação de no mínimo 18dB, com caixinha plástica de proteção para guardar o EPI.
21	05	PAR	Par de Botas, confeccionada em PVC com forro, impermeável, cano de 33 cm, na cor preta, com Certificado de Aprovação, com solado antiderrapante. Com a seguinte numeração: 38
22	03	PAR	Par de Botas, confeccionada em PVC com forro, impermeável, cano de 33 cm, na cor preta, com Certificado de Aprovação, com solado antiderrapante. Com a seguinte numeração: 45
23	100	UN	Par de Luva de segurança com cinco dedos, com dorso, polegar e palma confeccionada em raspa natural, reforço palmar interno em raspa natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costura com linha de nylon. Punhos de 10 cm. Para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
24	05	UN	Máscara de segurança, composto de escudo confeccionado em polipropileno, com carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Máscara com visor basculante (articulado), com CA (Certificado de Aprovação), para atividades de soldagem.
25	20	UN	Lente retangular para máscara de solda com tonalidade 10. Deverá ser compatível com o item nº24.
26	20	UN	Lente retangular incolor para máscara de solda. Deverá ser compatível com o item nº24.
27	50	UN	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos, para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa frontal, com CA (Certificado de Aprovação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

29	200	UN	Respirador purificador de ar, sem manutenção, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, moldável com clip nasal e espuma interna, com válvula de exalação, com duas tiras de elástico soldadas ao respirador com ajuste na cabeça e pescoço, Filtro com tratamento eletrostático que aumenta a eficiência na filtragem das partículas, com CA (Certificado de Aprovação) e Selo de Marcação do INMETRO.
30	50	UN	Par de luva de látex nitrílico, com palma anti-derrapante, flocada internamente e formato anatômico, tamanho G, com CA (Certificado de Aprovação), para uso de aplicação de agrotóxicos e outros produtos químicos.
31	03	UN	Cinturão de segurança tipo paraquedista, confeccionado em cadarço sintético, engate contra queda dorsal em "D", e peitoral em cadarço sintético; dois engates na cintura e dois engates no ombro, ambos em "D" formando ponto de posicionamento, e com talabarte de segurança em "Y", confeccionado em cadarço de material sintético com elástico interno contendo três mosquetões de aço forjado dupla trava sendo dois com abertura de 53mm e um com abertura de 20mm, com absorvedor de energia. Com CA (Certificado de Aprovação) e Selo de Marcação do INMETRO.

Obs.: A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual deverá ser realizada no início de 2018.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Realizar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual em prazo não superior a 40 dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e certidões negativas;

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 11:00 horas, ou 12:30 às 15:30 horas, em dias úteis, no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Bairro Centro, Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Teresa - ES, CEP 29650 000 - Prefeitura Municipal de Santa Teresa;

- 4.8.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos materiais no almoxarifado central desta municipalidade;
- 4.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- 4.12.** Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.
- 4.13.** Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- 4.14.** Os produtos deverão apresentar a data de fabricação, empacotamento recente com validade superior a 12 (doze) meses.
- 4.15.** Os produtos deverão apresentar registro CA - Certificado de Aprovação aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, onde uma cópia deverá ser apresentada no dia da licitação para averiguação do produto, e, quando exigência do Ministério do Trabalho e Emprego deverá apresentar a marcação do Selo do INMETRO e o Registro na ANVISA.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
- 5.2.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos do Edital e Contrato.
- 5.3.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar a entrega dos EPI de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 5.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do contrato se encerra com a efetuação da entrega e seu pagamento.

07 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de Pesquisa de Preço, em anexo, praticados no mercado em contratações similares.

08 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

09 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O órgão deverá acompanhar e fiscalizar em conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio da servidora Carina Luiza Lima, neste ato designado representante da Administração.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de controle inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço, em 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.



10.2. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.3. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.5. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a licitante executou ou está prestando, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado de empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

11.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial da execução do serviço, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA está sujeita, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multas Pecuniárias.

12.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a. Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início da execução, calculada sobre o valor global do contrato;
- b. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega do serviço executado, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal, e se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002;

e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

12.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.

12.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2 deverão ser indicadas pelo Município, garantida a prévia defesa.

12.8. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.2 é de competência do município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As sanções previstas nas "c" e "d" do subitem 12.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao SERVIÇO contratado;

II - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Classificação Funcional Programática: 009009.1512200012.001
Elemento de Despesas: 33903900000
Fonte de Recurso: 1000
Ficha: Dotação de 2018

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

Classificação Funcional Programática: 006006.2012200012.001
Elemento de Despesas: 33903000000
Fonte de Recurso: 1000
Ficha: Dotação de 2018

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Classificação Funcional Programática: 010018.0812200012.001
Elemento de Despesas: 33903000000
Fonte de Recurso: 1000
Ficha: Dotação de 2018

Santa Teresa - ES, 06 de Novembro de 2017.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para o ano de 2018, destinado aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa / ES, visando à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, bem como, garantir a substituição imediata dos EPI, quando danificado ou extraviado.

CARINA LUIZA LIMA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art.40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CARINA LUIZA LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Declaro que sou responsável pela fiscalização do contrato resultante da licitação.

CARINA LUIZA LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como, estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Santa Teresa, 06 de Novembro de 2017.

KENEDY CORTELETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA (SMSA)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para o ano de 2018, destinado aos Servidores Públicos do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa / ES, visando à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, bem como, garantir a substituição imediata dos EPI, quando danificado ou extraviado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Fornecer aos Servidores Públicos Municipais do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa / ES, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma do item 6.3 da NR 06 do MTE c/c art. 166 da CLT, adquirindo o adequado ao risco e a cada atividade, fornecendo ao servidor somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, bem como, garantir a quantidade suficiente dos mesmos em estoque, visando substituir imediatamente quando danificado ou extraviado, tudo na forma das letras do item 6.6.1 da NR



06 do MTE.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Quant	UN	Descrição
01	50	UN	Creme de proteção solar para a pele, fator de proteção 60, com repelente de insetos, sem cheiro, não sai na água, age contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, bisnaga com o conteúdo de 120 ml, com abertura flip-top, para uso profissional, com produto registrado na ANVISA como uso profissional (com prazo de vencimento superior a um ano).
02	30	UN	Cartucho químico combinado para vapores orgânicos e gases ácidos compatíveis ao respirador purificador de ar 1/4 facial da marca Plasticor com CA 34591 / 34776.
03	50	PAR	Par de Luvas, confeccionada em látex com forro, palma antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA), com boa resistência a álcoois, detergentes, etc, tamanho M, com comprimento aproximadamente de 40cm.
04	50	PAR	Par de Luvas, confeccionada em latex com forro, palma antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA), com boa resistência a álcoois, detergentes, etc, tamanho G, com comprimento aproximadamente de 40cm.
05	20	PAR	Par de luva de látex nitrílica, com palma anti-derrapante, flocada internamente e formato anatômico, tamanho G, com CA (Certificado de Aprovação), para uso de aplicação de agrotóxicos e outros produtos químicos.
06	30	PAR	Par de luva de látex nitrílica, com palma anti-derrapante, flocada internamente e formato anatômico, tamanho M, com CA (Certificado de Aprovação), para uso de aplicação de agrotóxicos e outros produtos químicos.
07	15	UN	Vestimenta de corpo inteiro, confeccionada em tecido tipo tela 65% algodão e 35% poliéster, com tratamento hidrorrepelente e material impermeável, tipo bagum laminado de PVC (policloreto de vinila) acoplado ao tecido de poliéster, composta de: camisa, mangas compridas até aos punhos e cavas retas, gola com velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para fechamento na abertura da gola e tiras de tecido na cintura para ajustes; calça comprida até aos pés, tipo reta, com áreas de proteção com material impermeável, costurada na parte frontal e atrás das pernas, sem tecido por baixo, com tiras de tecido no cós para ajustes; capuz isolado tipo boné com proteção do pescoço, confeccionado com o mesmo material hidrorrepelente das peças da camisa e da calça, composto por boné com aba frontal de polietileno rígido revestido com o mesmo material hidrorrepelente, para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente, com velcro para o fechamento da abertura frontal em baixo do queixo; com visor de proteção facial em acetato transparente com apoio acolchoado e tiras para fixação ajustáveis com velcro e avental impermeável de PVC. Com CA (Certificado de Aprovação) e resistência de mais de 50 lavagens. Tamanho G.



Obs1. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual deverá ser realizada no início de 2018.

Obs2. Por já existir o respirador ¼ facial disponível em estoque referente a Marca Plasticor, com CA 34591 / 34776, torna-se necessária a compra somente dos cartuchos químicos combinados de Vapores Orgânicos e Gases Ácidos conforme a descrição no item 02 da tabela da Descrição do Objeto, para que os mesmos possam ser acoplados aos respiradores já existentes e que já vêm sendo utilizados pelos Agentes da Vigilância Ambiental em Saúde. Pelo princípio da economicidade é viável a compra somente dos cartuchos químicos, uma vez que os respiradores são com manutenção e possuem uma durabilidade maior, não necessitando desta forma realizar a compra do conjunto inteiro (respirador + cartucho).

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Realizar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual em prazo não superior a 40 dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e certidões negativas;

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 11:00 horas, ou 12:30 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

15:30 horas, em dias úteis, no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Bairro Centro, Santa Teresa - ES, CEP 29650 000 - Prefeitura Municipal de Santa Teresa;

4.8. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos materiais no almoxarifado central desta municipalidade;

4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

4.12. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.13. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.14. Os produtos deverão apresentar a data de fabricação, empacotamento recente com validade superior a 12 (doze) meses.

4.15. Os produtos deverão apresentar registro CA - Certificado de Aprovação aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, onde uma cópia deverá ser apresentada no dia da licitação para averiguação do produto, e, quando exigência do Ministério do Trabalho e Emprego deverá apresentar a marcação do Selo do INMETRO e o Registro na ANVISA.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

5.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos do Edital e Contrato.

5.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar a entrega dos EPI de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do contrato se encerra com a efetuação da entrega e seu pagamento.

07 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de Pesquisa de Preço, em anexo, praticados no mercado em contratações similares.

08 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

09 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O órgão deverá acompanhar e fiscalizar em conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio da servidora Carina Luiza Lima, neste ato designado representante da Administração.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de controle inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço, em 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.



10.2. O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.3. Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.5. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a licitante executou ou está prestando, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado de empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto desta licitação.

11.2. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial da execução do serviço, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA está sujeita, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multas Pecuniárias.

12.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a. Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início da execução, calculada sobre o valor global do contrato;
- b. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega do serviço executado, incidente sobre o valor da fatura, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal, e se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002;

e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada, com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "d", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo: No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global regularmente atualizado do CONTRATO, o Município poderá promover a rescisão parcial ou total do CONTRATO.

12.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do Município.

12.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, cobrada judicialmente ou recebida diretamente da CONTRATADA.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2 deverão ser indicadas pelo Município, garantida a prévia defesa.

12.8. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.2 é de competência do município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As sanções previstas nas "c" e "d" do subitem 12.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do CONTRATO:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referentes ao SERVIÇO contratado;

II - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática: 014015.1030100012.061 - PAB
Elemento de Despesas: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1201
Ficha: Dotação de 2018

Classificação Funcional Programática: 014015.1030400102.065 - VEPAB
Elemento de Despesas: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1201
Ficha: Dotação de 2018

Santa Teresa - ES, 06 de Novembro de 2017.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para o ano de 2018, destinado aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa / ES, visando à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, bem como, garantir a substituição imediata dos EPI, quando danificado ou extraviado.

CARINA LUIZA LIMA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art.40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

CARINA LUIZA LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Declaro que sou responsável pela fiscalização do contrato resultante da licitação.

CARINA LUIZA LIMA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como, estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Santa Teresa, 06 de Novembro de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE